



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 018/15 – SR, DE 8 DE MARÇO DE 2015.

Institui o Programa “Xadrez nas Escolas”, do Município de Formosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Xadrez nas Escolas” na rede pública municipal.

Art. 2º O Programa ora instituído abrangerá:

I A implantação de projetos enxadrísticos nas Unidades Educacionais será por meio de educadores capacitados através de cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 1º Os cursos referidos no inciso I deste artigo serão optativos, e compostos por partes teóricas e práticas com os fundamentos do xadrez, arbitragem e organização de eventos enxadrísticos.

§ 2º Os conteúdos do curso aludido no parágrafo anterior bem como o material didático, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação aos docentes participantes.

§ 3º Para consecução dos objetivos o Poder Executivo Municipal poderá:

- a) Firmar convênios com clubes, associações e federações que pratiquem a atividade do jogo de xadrez, para a promoção do ensino e difusão da prática do jogo nas escolas municipais;
- b) Buscar apoio junto a iniciativa privada para patrocínios de campeonato entre alunos da rede pública municipal;
- c) Firmar convênios com organizações não governamentais legalmente constituídas, visando a implantação do projeto.

Art. 3º São objetivos gerais do Programa “Xadrez nas Escolas:

I Disseminar o xadrez na Rede Municipal de Ensino e o uso do seu valor pedagógico para o desenvolvimento do aluno;

II Reconhecer que o ensino das técnicas do jogo de xadrez serve como auxiliar na educação e permite formar no aluno um pensamento organizado,



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

estimulando a imaginação criadora capacitada para um uso construtivo, criando assim condições para fazer uma leitura de mundo;

III Incentivar a implantação de projetos enxadrísticos nas Unidades Educacionais, por meio de educadores com formação em xadrez.

IV Utilizar recursos tecnológicos (Informática e Internet), para ampliar as possibilidades de estudo, pesquisa e prática do jogo de xadrez.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá promover competições entre os alunos anualmente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 11 de março de 2015.


Santiago
Vereador



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

JUSTIFICATIVA

Pesquisas já constataram que o jogo de xadrez pode ser uma excelente ferramenta pedagógica. O jogo de xadrez associa o mais puro lazer com uma chance de o aluno aprimorar seu raciocínio lógico, a tomada de decisão e as atitudes de liderança. O que é meio caminho andado para o jovem se integrar no mundo competitivo de hoje.

O estudo contínuo de posições de tática e estratégia para ir bem no jogo favorece o pensamento lógico em geral, o que influi bastante sobre os resultados escolares, aumentando a capacidade de racionalização dos problemas. O fato de uma mesma jogada poder ser feita de várias formas diferentes ajuda o aluno a aceitar os pontos de vista divergentes, aprendendo a discutir, compreender e ceder.

O xadrez é fundamental para planejar as ações futuras, e a prática desse planejamento forma um pensamento organizado e desenvolve uma imaginação criadora passando, desta forma, a ser mais uma ferramenta a favor da educação.